

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA Nº 10/2022-PROC. ADM. Nº 83842/2022
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nºs: 1 e 2
ABERTURA DOS ENVELOPES

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 10:00hs, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 41/2022, ao final assinados, para recebimento e abertura dos envelopes 01-Propostas de Preços e 02-Habilitação, referente a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 10/2022, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução das obras de IMPLANTAÇÃO DA INTERVENÇÃO "C" - VIADUTO DIRECIONAL SENTIDO ACESSO NORTE-Caminho das Árvores, Salvador/BA,, de acordo com o Edital e seus anexos. Declarada aberta a sessão, foi registrado o comparecimento das seguintes empresas: 1) METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, representada pelo Sr. Reinaldo Prado de Oliveira e 2) SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, representada pelo Sr. Kauan dos Santos. De logo, foram solicitadas as credenciais das licitantes presentes, que foram conferidas pela Comissão e julgadas regulares, após foram disponibilizadas para os licitantes presentes onde todos concordaram e renunciaram vistas. Em seguida foram entregues os Envelopes nºs. 1-Propostas de Preços e 2-Documents de Habilitação. Ato contínuo, foram abertos os Envelopes nº. 01- Proposta de Preços, tendo em vista o critério editalício do menor coeficiente multiplicador "K", que foram os seguintes:.....

Licitantes/Classificação	Valor Proposto "K"
1º) SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	0,94
2º) METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	1,50

Toda a documentação foi rubricada pela Comissão e disponibilizada para os licitantes para vistas e rubricas. Dada a palavra. Nada foi dito. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Após análise e julgamento a Comissão decidiu: **1) DESCLASSIFICAR** a proposta da licitante METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA pelo seguinte motivo: ofertar valor coeficiente multiplicador "K" superior ao permitido no edital, violando o subitem 14.1.2. Base Legal art. 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93, sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 8.666/93. **2) CLASSIFICAR** a Proposta de Preço da licitante SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, onde todos os licitantes concordaram e renunciaram, expressamente, ao prazo de recurso administrativo, disposto no art. 109, I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Assim, foi encerrada a 1ª fase-Proposta de Preços e iniciada a 2ª fase-Habilitação, procedendo com a abertura dos envelopes 02-Habilitação, apenas da licitante SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. O envelope 2, contendo a documentação de habilitação da licitante METRO ENGENHARIA, foi devolvido ao seu representante devidamente lacrado. O representante da empresa METRO ausentou-se da sessão após abertura do envelope de habilitação da empresa SALVER. Toda a documentação foi rubricada pela Comissão. A Presidente da Comissão informou ao licitante que realizará reunião interna para deliberação sobre a documentação de habilitação e após o julgamento a Comissão dará ciência ao licitante do resultado, através do Diário Oficial do Município/DOM. Foi informado que toda documentação (Ata/Propostas/Doc. Habilitação) será disponibilizada no Portal da SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br (licitações) CONCORRÊNCIA nº 10/2022. Registramos que o inteiro teor do processo licitatório se encontra a disposição dos interessados na Sala da Comissão



de Licitação no horário normal de expediente do órgão. Em seguida foi suspensa a sessão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão às 10:30, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes. Salvador, 15 de dezembro de 2022.

Ana de Luz
Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente

Adriana de F. Braga
Adriana de Figueiredo Braga
Membro

Maria do Alencar G. Silva
Maria do Alencar G. Silva
Membro

Rose Mary M. Araújo
Rose Mary M. Araújo
Membro

Aelson S. Queiroz
Aelson S. Queiroz
Membro

Rayson dos Santos
SALVER CONSTRUTORA